O CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei n° 1.635, de 10 de janeiro de 2023

REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica reajustado em 8% (oito por cento) o valor da U.P.V. (unidade padrão de vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 30,70 (trinta reais e setenta centavos) para o valor de R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos).
- Art. 2° O reajuste objeto da presente Lei, vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300 de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fama, 10 de janeiro de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal